

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018**  
Processo Administrativo nº 90/2018  
**Tipo julgamento: menor preço global**

**Pregão Presencial para registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização.**

**ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS**, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que às **9 horas** do dia **15 de janeiro de 2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, localizada na Avenida Pelotas, 595, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 153/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, nas dependências internas e externas dos prédios e vias públicas, incluindo os bens móveis e imóveis, de propriedade ou sob a gestão patrimonial da licitante, sendo esta licitação do tipo **menor preço global**, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 14/2010 de 12 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta de **preço global** objetivando o registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, nas dependências internas e externas dos prédios e vias públicas, incluindo os bens móveis e imóveis, de propriedade ou sob a gestão patrimonial da licitante, a saber:

<b>Item</b>	<b>Endereço da Prestação dos Serviços</b>	<b>Serviço / Função</b>	<b>Previsão de Número de Funcionários</b>	<b>Preço Unitário Máximo Mensal/Funcionário</b>	<b>Previsão Valor Mensal Máximo</b>	<b>Previsão Máximo Valor Ano</b>
1	Parque Estadual do Turvo – Espaços de Uso Público, cfe. Termo de Cooperação Sema – Município de Derrubadas nº 064/2018 (Locais: Centro de Visitantes, Sede Parque Estadual Turvo em Centro Novo, Área Acesso ao Salto Yucumã).	Serviços Gerais	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
2	Parque Estadual do Turvo – Espaços de Uso Público, cfe. Termo de Cooperação Sema –	Monitor Ambiental / Monitor	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

	Município de Derrubadas nº 064/2018 (Locais: Centro de Visitantes, Sede Parque Estadual Turvo em Centro Novo, Área Acesso ao Salto Yucumã).	Turismo				
3	Parque Estadual do Turvo – Espaços de Uso Público, cfe. Termo de Cooperação Sema – Município de Derrubadas nº 064/2018 (Local: Centro de Visitantes).	Bilheteiro	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
4	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte (Locais: Secretaria de Obras, Logradouros Públicos).	Serviços Gerais	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5	Secretaria Municipal de Turismo (Locais: Centro Municipal de Turismo, Centro Cultural, Praças Públicas, Logradouros Municipais).	Serviços Gerais	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
<b>PREVISÃO TOTAL GLOBAL (12 meses)</b>						<b>R\$ 372.000,00</b>

**1.2** – Os quantitativos previstos na tabela *supra* referem-se a uma previsão para fins de contratação futura e de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não tendo garantia da contratação total das quantidades licitadas;

**1.3** – A jornada de trabalho dos funcionários contratados por parte da empresa vencedora deverá observar 08 horas diárias ou 40 horas semanais, de quinta até segunda-feira, podendo ser alterado o seu cumprimento nos dias da semana, de acordo com a necessidade da autoridade licitante;

**1.4** – Serão desclassificadas, automaticamente, as propostas com preços superiores ao fixado na tabela 1.1, em qualquer um dos itens;

**1.5** – **Os licitantes deverão realizar visita técnica aos Endereços de Prestação de Serviços até o dia 11 de janeiro de 2019. As visitas deverão ser previamente agendadas com a Secretaria Municipal de Turismo através do(s) telefone(s) (55) 3616-3058/3071.**

## **2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1** - Até 02 (dois) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.2** – O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

**2.3** – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1** – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

**3.2** - Será vedada a participação de empresas:

**3.2.1** - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

**3.2.2** - Suspensas de participar de licitações;

**3.2.3** - Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

**3.2.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.

**3.2.5** – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

**3.3** - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 (oito) deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2018**

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_ (Nome completo)

-----  
**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2018**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_ (Nome completo)

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no **dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou por meio de seu representante legal como procurador regularmente constituído, devidamente identificado ou por credenciamento, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1** - A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade, ou outro documento oficial com foto.

**4.2** - A documentação referente ao **credenciamento** de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

**4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**4.3.1** - Se representada diretamente, por meio de **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado**, deverá apresentar:

**4.3.1.1** - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**4.3.1.2** - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**4.3.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**4.3.1.4** – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**4.3.1.5** – Registro comercial, se empresa individual;

**4.3.1.6** - Prova de Inscrição do CNPJ.

**4.3.2** - Se representada por **procurador**, apresentar:

**4.3.2.1** - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**4.3.2.2** - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.3.2.3** - Prova de Inscrição do CNPJ;

**4.3.3** - Em ambos os casos (4.3.2.1 e 4.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente).

**4.3.4** – Somente será admitido o credenciamento de 01 (um) representante por licitante, e um mesmo representante não poderá representar mais de um licitante.

**4.4** – A licitante deverá apresentar **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002. A declaração deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento.

**4.5** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.6** - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, a seguinte documentação:

**4.6.1** - **Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações); ou**

**4.6.2** - **Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações.**

**4.6.3** - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007,

desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**4.7 - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.**

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3** - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, mediante documentação apresentada e lavrada em ata.

## **6 - PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1** - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**6.1.1** - Razão Social da Empresa;

**6.1.2** - O preenchimento dos campos descrição do item conforme Edital são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**6.1.3** - Não será permitida alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

**6.1.4** - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**6.1.5** - Preço total/global da proposta informando o somatório dos itens cotados;

**6.1.6** - O julgamento será realizado pelo menor preço global, porém é obrigatório que a licitante preencha na proposta os valores unitários de cada item.

**6.1.7** - **Os preços cotados deverão estar acompanhados da planilha de custos em anexo. Para elaboração da planilha de custos deverá ser considerado o valor mensal do Serviço/Função. Será automaticamente desclassificada a proposta que não apresentar a planilha de custos. A proposta que contiver valor global inferior ao custo operacional da empresa, tendo por parâmetro a apresentação da planilha de custos, poderá ser desclassificada a critério da autoridade licitante;**

**6.1.8 - Serão desclassificadas, automaticamente, as propostas com preços superiores ao fixado na tabela 1.1, em qualquer um dos itens;**

**6.2** - Para fins de abertura dos envelopes bem como o julgamento das propostas e habilitações será pela ordem sequencial dos itens relacionados no Anexo I deste Edital.

**6.3** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6.4** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço/produto/equipamento ser fornecido ao Município sem ônus adicional.

**6.5** - Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o proponente nos termos de sua proposta.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3** - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.1 a 7.3.

**7.6** - Dada a palavra á licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**7.7** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.8** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

**7.9** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.10** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.11** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.12** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.14** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.15** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**7.16** - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.5, deste Edital.

**7.16.1** – Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.17** – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 7.16.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na linha **a** deste item.

**7.18** – Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste Edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

**7.19** – O disposto nos itens 7.16 a 7.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.20** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.21** – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

**7.22** – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.1** – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste Edital.

### **8.1.2 – Regularidade Fiscal**

a) Certidão negativa para com a **Fazenda Federal/INSS**;

b) Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;

c) Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual**;

d) Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

### **8.1.3 – Regularidade Trabalhista**

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.



**8.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**8.3** – A microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa, ou outra forma de beneficiária enquadrada, que atender ao item 4.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2 (Regularidade Fiscal), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**8.3.1** – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3.2.** – Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.3.3.** – O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.3.4** – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea “a”, deste Edital.

**8.4** – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **8.5 – Qualificação Técnica**

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

d) Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo município de Derrubadas, atestando que a licitante realizou visita técnica junto aos Endereços de Prestação dos Serviços, conforme previsto neste Edital;

e) Documento indicando os seguintes dados da licitante: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail, dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente em nome da licitante) e pessoa responsável para contato;

f) Declaração que a licitante possui condições técnicas necessárias para execução do objeto licitado;

g) Declaração de que a licitante concorda com os termos do Edital e que sanou todas as dúvidas quanto a sua execução;

#### **8.6 – Qualificação Econômico-Financeiro**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias**, da data designada para a apresentação do documento.

**8.7** - Em se tratando de Filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

**8.8** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.9** - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

**8.10** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

### **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9.4** - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

### **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11 - DOS PRAZOS**

**11.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo **de 03 (três) dias, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar(em) Ata de Registro de Preços, que terá validade por 12 (doze) meses.**

**11.2** - Para realização dos serviços serão celebrados contratos de prestação de serviços específicos. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, período de \_\_\_ à \_\_\_, podendo ser prorrogado por igual(is) período(s) se acordado entre as partes, e em conformidade com a legislação vigente, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**11.3** - O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para a prestação dos serviços ora contratados.

**11.4** - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

**11.5** - A existência de preços registrados não obriga o Município de Derrubadas/RS a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

## **12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO**

**12.1** - Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços, de acordo com solicitação da Administração Municipal.

**12.2** – O gerenciamento da mão de obra utilizada será de inteira e integral responsabilidade do(a) Contratado(a), respeitando a legislação vigente, incluindo legislação trabalhista, excluindo vínculo empregatício desses profissionais com a Administração Municipal.

**12.3** – O(A) Contratado(a) se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual a todos os profissionais envolvidos.

**12.4** – O(A) Contratado(a) deverá encaminhar profissionais que tenham as maioridades civis, devidamente treinados e qualificados para a prestação dos serviços, objeto desta, sendo que aquele que não executar as atividades com eficiência e de forma satisfatória será imediatamente substituído.

**12.5** – Caso haja necessidade de troca/reposição de mão de obra, o(a) Contratado(a) deverá realizar as substituições necessárias, imediatamente, sem prejuízo do serviço.

**12.6** – O deslocamento imediato dos funcionários a que se refere acima fica a cargo do(a) Contratado(a), através de transporte próprio da empresa sem ônus para o Município.

**12.7** – O(A) Contratado(a) deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria requisitante e/ou pela Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

**12.8** – O(A) Contratado(a) se compromete a custear os treinamentos de qualificação para os profissionais que irão executar os serviços contratados, objeto desta licitação, caso seja necessário.

**12.9** – O(A) Contratado(a) deverá participar das reuniões para as quais seja convocada pela Prefeitura, enviando representante legal, com poderes específicos para prestar informações e justificativas.

**12.10** – Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do município ou de terceiros, por empregados ou prepostos do(a) Contratado(a), serão de exclusiva responsabilidade deste(a) último(a).

**12.11** – A empresa fornecedora da mão de obra deverá obedecer todas as regras previstas na legislação trabalhista e previdenciária, inclusive assinar a carteira de trabalho dos funcionários e não podendo terceirizar o objeto da licitação.

**12.12** – O(A) Contratado(a) deverá comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas na execução do contrato, bem como comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**12.13** – O(A) Contratado(a) deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**12.14** – Os serviços serão prestados de acordo com solicitação da Administração Municipal, de acordo com o que segue:

<b>Serviço / Função</b>	<b>Dias Semana</b>	<b>Horário</b>
Serviços Gerais (item 1)	De quinta-feira à segunda-feira	Das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas
Monitor Ambiental / Monitor Turismo	De quinta-feira à segunda-feira	Das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas (no horário das 12h às 13h deverá haver atendimento, por pelo menos parte dos profissionais)
Bilheteiro	De quinta-feira à segunda-feira	Das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas (no horário das 12h às 13h deverá haver atendimento, por pelo menos parte dos profissionais)
Serviços Gerais (itens 4 e 5)	De segunda-feira à sexta-feira	Das 07h30 às 11h30min., e das 13h30min., às 17h30min.

**12.15** – Poderá ser acordado entre as partes, alterações de horários, mediante formalização documental. Durante o cumprimento do horário diário, para fins de cumprimento do descanso ou

intervalo para almoço, bem como dar andamento aos trabalhos contratados, poderá haver o cumprimento de horário em escala diversa entre os funcionários contratados.

### **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sendo o valor total a ser pago o resultante da multiplicação do número de funcionários que prestaram serviços pelo valor unitário contratado, considerando o Cargo/Função do prestador de serviço. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, assinado pelo responsável pelo recebimento dos serviços executados.

**13.2** – Anexo ao documento fiscal, o(a) Contratado(a) deverá encaminhar planilha detalhada dos serviços prestados, discriminado as datas de execução dos serviços, os serviços executados, o profissional responsável pelo serviço, bem como demais informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado.

**13.3** – O(A) Contratado(a) deverá apresentar mensalmente à Contratante: Comprovante de pagamento dos prestadores de serviço, Guia de Recolhimento do INSS, Guia de Recolhimento do FGTS, Atestados Médicos Admissionais e Demissionais.

**13.4** – O município fará desconto/retenção de eventuais impostos que incidam sobre o objeto ora contratado (ISS, etc).

**13.5** - Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito os serviços pela Administração Municipal.

**13.6** – Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.

**13.7** – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### **13.8 - Das Dotações:**

197 – 2018 - 339039 – Manutenção e conservação de bens imóveis;

### **14 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**14.1** – Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado, desde que acordado entre as partes contratantes pelo índice anual do IPCA-E ou outro índice que vier a substituí-lo.

### **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

**15.2** - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

**15.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 3616-3058 / 3071, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

**16.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4** - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone**.

**16.5** - Todos os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

**16.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8** - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**16.9** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I - Relação dos Itens (Modelo Proposta);

II – Planilha de Custos;

III – Minuta Ata Registro Preço;

IV – Minuta de Contrato;

V – Carta de Credenciamento;

VI – Declaração para Habilitação;

VII - Declaração de Idoneidade;

VIII - Declaração não Emprega Menor;

IX – Declaração de Quadro Societário;

X - Dados da Licitante;

Derrubadas/RS, 28 de dezembro de 2018.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos  
OAB/RS 49.757

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS ITENS  
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

**Nome do Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial nº 34/2018**

<b>LOTE 1 (Único)</b>					
<b>Item</b>	<b>Serviço/Função</b>	<b>Número Funcionários</b>	<b>Valor Unitário por Funcionário / Mensal</b>	<b>Valor Total do Item/Mês</b>	<b>Valor Total Proposto (12 meses)</b>
1	Serviços Gerais – Parque do Turvo	03			
2	Monitor Ambiental / Monitor Turismo	04			
3	Bilheteiro	02			
4	Serviços Gerais – Secretaria Obras	02			
5	Serviços Gerais – Secretaria Turismo	01			
<b>VALOR TOTAL LOTE / PROPOSTA</b>					

**Valor total por extenso:** \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do proponente**

*OBS: Proposta deve vir acompanhada da Planilha de Custos.*



## ANEXO II

### PLANILHA DE CUSTOS

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### Pregão Presencial para Registro de Preços Pregão Presencial nº 34/2018

#### PLANILHA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

Descrição dos itens	Serviços Gerais – Parque do Turvo		Monitor Ambiental / Monitor Turismo		Bilheteiro		Serviços Gerais – Secretaria Obras		Serviços Gerais – Secretaria Turismo	
	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%
Salário Base										
Encargos Sociais e Trabalhistas										
Aprovisionamento										
BDI (lucro)										
Outros										
<b>TOTAIS</b>										

**OBS:** Os valores a serem especificados na tabela *supra* devem se referir ao **custo mensal** por Serviço/Função, acrescido dos encargos trabalhistas e provisionamento e BDI.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do proponente**

**OBS:** Planilha de Custos deve acompanhar a Proposta de Preços.

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018 **Pregão Presencial nº 34/2018** Processo Administrativo nº 90/2018

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de \_\_\_, nas dependências do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, situada na Avenida Pelotas, nº 595, o Diretor da \_\_\_\_\_, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 34/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_\_\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 34/2018, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

<b>Item</b>	<b>Endereço da Prestação dos Serviços</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Nome Empresa</b>	<b>Representante Legal</b>	<b>CPF</b>	<b>Valor Mensal Registrado</b>
01	Parque Estadual do Turvo – Espaços de Uso Público, cfe. Termo de Cooperação Sema – Município de Derrubadas nº 064/2018 (Locais: Centro de Visitantes, Sede Parque Estadual Turvo em Centro Novo, Área Acesso ao Salto Yucumã).	Serviços Gerais				
02	Parque Estadual do Turvo – Espaços de Uso Público, cfe. Termo de Cooperação Sema – Município de Derrubadas nº 064/2018 (Locais: Centro de Visitantes, Sede Parque Estadual Turvo em Centro Novo, Área Acesso ao Salto Yucumã).	Monitor Ambiental / Monitor Turismo				
03	Parque Estadual do Turvo – Espaços de Uso Público, cfe. Termo de Cooperação Sema – Município de Derrubadas nº 064/2018 (Local: Centro de Visitantes).	Bilheteiro				
04	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte (Locais: Secretaria de Obras, Logradouros Públicos).	Serviços Gerais				

05	Secretaria Municipal de Turismo (Locais: Centro Municipal de Turismo, Centro Cultural, Praças Públicas, Logradouros Municipais).	Serviços Gerais				
----	--	-----------------	--	--	--	--

## **1 – OBJETO**

**1.1** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, nas dependências internas e externas dos prédios e vias públicas, incluindo os bens móveis e imóveis, de propriedade ou sob a gestão patrimonial da licitante, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial nº 34/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

## **2 – VIGÊNCIA**

**2.1** - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses ou até o término das quantidades máximas licitadas.

**2.2** - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **3 – CONTRATO**

**3.1** - Para consecução do fornecimento dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos de prestação de serviços específicos com as empresas.

## **4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1** – Para realização dos serviços serão celebrados contratos de prestação de serviços específicos.

**4.2** – Dentro do prazo de vigência contratual, o(a) Contratado(a) está obrigado(a) ao fornecimento do(s) serviços(s) desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão Presencial que originou a formalização dessa Ata.

**4.3** – Em caso de não aceitação dos serviços, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) à realizar os reparos necessários, no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo adicional.

**4.4** – A recusa do(a) Contratado(a) em atender à regularização levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**5.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **6 - FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - Cabe a Administração Municipal, em especial às Secretarias Municipais responsáveis pelos serviços contratados procederem à fiscalização dos serviços realizados.

## **7 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**7.2** – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo(a) Contratado(a).

**7.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado À Administração Municipal, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **8 – FORO**

**8.1** – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo \_\_\_\_\_, representando a Administração Municipal de Derrubadas e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, a todo o ato presentes.

Derrubadas/RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Administração Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALAIR CEMIN, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

#### I – DO OBJETO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, nas dependências internas e externas dos prédios e vias públicas, incluindo os bens móveis e imóveis, de propriedade ou sob a gestão patrimonial da Contratante, referente ao **Pregão Presencial nº 34/2018**, Processo Licitatório nº 90/2018, a saber:

Item	Endereço da Prestação dos Serviços	Serviço / Função	Número Funcionários	Preço Contratado Mensal / Funcionário	Preço Contratado Mensal	Preço Contratado 12 (meses).
1	Parque Estadual do Turvo – Espaços de Uso Público, cfe. Termo de Cooperação Sema – Município de Derrubadas nº 064/2018 (Locais: Centro de Visitantes, Sede Parque Estadual Turvo em Centro Novo, Área Acesso ao Salto Yucumã).	Serviços Gerais	03			
2	Parque Estadual do Turvo – Espaços de Uso Público, cfe. Termo de Cooperação Sema – Município de Derrubadas nº 064/2018 (Locais: Centro de Visitantes, Sede Parque Estadual Turvo em Centro Novo, Área Acesso ao Salto Yucumã).	Monitor Ambiental / Monitor Turismo	04			
3	Parque Estadual do Turvo – Espaços de Uso Público, cfe. Termo de Cooperação Sema – Município de Derrubadas nº 064/2018 (Local: Centro de Visitantes).	Bilheteiro	02			

4	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte (Locais: Secretaria de Obras, Logradouros Públicos).	Serviços Gerais	02			
5	Secretaria Municipal de Turismo (Locais: Centro Municipal de Turismo, Centro Cultural, Praças Públicas, Logradouros Municipais).	Serviços Gerais	01			
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ .....

## II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços, de acordo com solicitação da Administração Municipal.

O gerenciamento da mão de obra utilizada será de inteira e integral responsabilidade do(a) Contratado(a), respeitando a legislação vigente, incluindo legislação trabalhista, excluindo vínculo empregatício desses profissionais com a Administração Municipal.

O(A) Contratado(a) se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual a todos os profissionais envolvidos.

O(A) Contratado(a) deverá encaminhar profissionais que tenham as maioridades civis, devidamente treinados e qualificados para a prestação dos serviços, objeto desta, sendo que aquele que não executar as atividades com eficiência e de forma satisfatória será imediatamente substituído.

Caso haja necessidade de troca/reposição de mão de obra, o(a) Contratado(a) deverá realizar as substituições necessárias, imediatamente, sem prejuízo do serviço.

O deslocamento imediato dos funcionários a que se refere acima fica a cargo do(a) Contratado(a), através de transporte próprio da empresa sem ônus para o Município.

O(A) Contratado(a) deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria requisitante e/ou pela Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

O(A) Contratado(a) se compromete a custear os treinamentos de qualificação para os profissionais que irão executar os serviços contratados, objeto desta licitação, caso seja necessário.

O(A) Contratado(a) deverá participar das reuniões para as quais seja convocada pela Prefeitura, enviando representante legal, com poderes específicos para prestar informações e justificativas.

Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do município ou de terceiros, por empregados ou prepostos do(a) Contratado(a), serão de exclusiva responsabilidade deste(a) último(a).

A empresa fornecedora da mão de obra deverá obedecer todas as regras previstas na legislação trabalhista e previdenciária, inclusive assinar a carteira de trabalho dos funcionários e não podendo terceirizar o objeto da licitação.

O(A) Contratado(a) deverá comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas na execução do contrato, bem como comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

O(A) Contratado(a) deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

Os serviços serão prestados de acordo com solicitação da Administração Municipal, de acordo com o que segue:

<b>Serviço / Função</b>	<b>Dias Semana</b>	<b>Horário</b>
Serviços Gerais (item 1)	De quinta-feira à segunda-feira	Das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas
Monitor Ambiental / Monitor Turismo	De quinta-feira à segunda-feira	Das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas (no horário das 12h às 13h deverá haver atendimento, por pelo menos parte dos profissionais)
Bilheteiro	De quinta-feira à segunda-feira	Das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas (no horário das 12h às 13h deverá haver atendimento, por pelo menos parte dos profissionais)
Serviços Gerais (itens 4 e 5)	De segunda-feira à sexta-feira	Das 07h30 às 11h30min., e das 13h30min., às 17h30min.

Poderá ser acordado entre as partes, alterações de horários, mediante formalização documental. Durante o cumprimento do horário diário, para fins de cumprimento do descanso ou intervalo para almoço, bem como dar andamento aos trabalhos contratados, poderá haver o cumprimento de horário em escala diversa entre os funcionários contratados.

### **III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sendo o valor total a ser pago o resultante da multiplicação do número de funcionários que prestaram serviços pelo valor unitário contratado, considerando o Serviço/Cargo/Função do prestador de serviço. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, assinado pelo responsável pelo recebimento dos serviços executados.

Anexo ao documento fiscal, o(a) Contratado(a) deverá encaminhar planilha detalhada dos serviços prestados, discriminado as datas de execução dos serviços, os serviços executados, o profissional responsável pelo serviço, bem como demais informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado.

O(A) Contratado(a) deverá apresentar mensalmente à Contratante: Comprovante de pagamento dos prestadores de serviço, Guia de Recolhimento do INSS, Guia de Recolhimento do FGTS, Atestados Médicos Admissionais e Demissionais, outros documentos comprobatórios solicitados.

O município fará desconto/retenção de eventuais impostos que incidam sobre o objeto ora contratado (ISS, etc).



Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito os serviços pela Administração Municipal. Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.

Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado, desde que acordado entre as partes contratantes pelo índice anual do IPCA-E ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### **IV – DOS PRAZOS:**

**CLÁUSULA QUINTA:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, período de \_\_\_ à \_\_\_, podendo ser prorrogado por igual(is) período(s) se acordado entre as partes, e em conformidade com a legislação vigente, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEXTA:** Poderão ser acordados entre as partes os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros.

#### **V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**CLÁUSULA OITAVA:** O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no

prazo de entrega previsto.

**CLÁUSULA NONA:** O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se, no que for omissis, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 197 – 2018 - 339039 – Manutenção e conservação de bens imóveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das

cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**VISTOS:**

\_\_\_\_\_  
Dr. John Régis Gemelli dos Santos  
OAB/RS 49.757

## ANEXO V

**Pregão Presencial nº 34/2018**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Senhor(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à (Rua/Avenida)  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, a participar do procedimento  
licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, outorga-se  
ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de  
interposição de recurso.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome/Assinatura Representante Legal**

**Carimbo da Empresa**

**Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.**

## ANEXO VI

**Pregão Presencial nº 34/2018**

### DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO MODELO

Pela presente, DECLARAMOS para fins de participação no presente processo licitatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

-----  
**Nome/Assinatura Representante Legal**

**Carimbo da Empresa**

**Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.**

## **ANEXO VII**

**Pregão Presencial nº 34/2018**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO**

**À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

-----  
**Nome/Assinatura Representante Legal**

**Carimbo da Empresa**

## ANEXO VIII

**Pregão Presencial nº 34/2018**

### **DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA MODELO**

-----, inscrito no CNPJ nº  
-----, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Senhor(a) -----, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº  
-----, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade/UF, ----- de ----- de 201\_\_.

-----  
**Nome/Assinatura Representante Legal**  
**Carimbo da Empresa**

## **ANEXO IX**

**Pregão Presencial nº 34/2018**

### **DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO MODELO**

**À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

-----  
**Nome/Assinatura Representante Legal**

**Carimbo da Empresa**

**ANEXO X**

**Pregão Presencial nº 34/2018**

**DADOS DA LICITANTE  
MODELO**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**Nome Pessoa Responsável para Contato:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO**

**Rua/Avenida:** \_\_\_\_\_ **Número:** \_\_\_\_\_

**Caixa Postal:** \_\_\_\_\_ **Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_